

## ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - CSAGU.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, às 15 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, térreo, Edifício Palácio Alberto de Brito, em Brasília-DF, sob a presidência do Advogado-Geral da União Substituto - Dr. Evandro Costa Gama, com a presença do Procurador-Geral da União Substituto - Doutor Jair José Perin, da Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta – Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União - Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União - Dr. Aldemario Araujo Castro, do Representante da Carreira de Advogado da União - Suplente - Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional - Suplente - Dr. Ricardo Oliveira Pessôa de Souza, e contando ainda, com a presença da Procuradora Federal – Dra. Isabella Maria Lemos, da Presidente da Comissão de Promoção dos membros da Carreira de Advogado da União - Dra. Isadora Maria Belém Rocha Cartaxo, do Ouvidor-Geral da Advocacia da União - Dr. Gabriel Felipe de Souza, do Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Dr. Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, ocasião em que foram tratados os seguintes assuntos: 1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 79ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a referida ata. 2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. (Apresentação da Decisão nº 04/BEx/PFN/AGU, para ratificação do Conselho Superior nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 da Resolução nº 1 de 14 de maio de 2002). Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN - Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta - Doutora Adriana Queiroz de Carvalho. A Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso de Procurador da Fazenda Nacional informou ao colegiado acerca da documentação encaminhada pelo Ofício nº 283/GAB/DG/ESAF-MF, de 28 de fevereiro de 2008. Submeteu para exame e ratificação a Decisão BEx/PFN/AGU nº 004/2008, que validou o resultado provisório das provas discursivas I e II do concurso público, de provas e títulos, para o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, regulamentado por meio do Edital ESAF nº 35/2007. Apresentou minuta de edital para tornar público o respectivo ato. Informou, ainda, das controvérsias suscitadas por alguns candidatos do concurso de Procurador da Fazenda Nacional, referente à interpretação do subitem 8.5.3, do Edital nº 35/ESAF, disciplinador do certame (subitem “8.5.3 - Cada prova discursiva terá nota máxima de 100 (cem) pontos, e será considerado habilitado o candidato que obtiver nota mínima de 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos referentes a cada prova discursiva, obedecido o limite estabelecido no subitem 8.5.2.”). Apresentou quadro comparativo com as redações dos editais passados e presente. Ressaltou que, após análise comparativa da atual redação do subitem supracitado, com as constantes dos Editais nº 61/2004 e 80/2005, foram consideradas improcedentes as alegações. Concluiu que a redação do subitem 8.5.3, do Edital nº 35/ESAF, difere das anteriores, considerando habilitado somente o candidato que em cada prova discursiva,



isoladamente considerada, atingisse o mínimo de 60% dos pontos. Decisão: O Conselho Superior, por unanimidade, ratificou a Decisão BEx/PFN/AGU nº 004/2008, que validou o resultado provisório das provas discursivas I e II do concurso público de PFN, bem como o entendimento da Banca Examinadora referente à interpretação do subitem 8.5.3, do Edital nº 35/ESAF, disciplinador do concurso público de Procurador da Fazenda Nacional.

**3 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO, DOUTOR JAIR JOSÉ PERIN, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, CONSUSTANCIADOS NOS EDITAIS ABAIXO: A - EDITAL ESAF N° 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2008; B - EDITAL ESAF N° 4, DE 18 DE JANEIRO DE 2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2008; 3.1 - REFERENDA DOS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR EM EXERCÍCIO, DOUTOR LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS, REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, CONSUSTANCIADOS NOS EDITAIS E OFÍCIO ABAIXO: A - EDITAL ESAF N° 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2008; B - EDITAL ESAF N° 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO N° 18, DE 25 DE JANEIRO DE 2008; C - OFÍCIO N° 27 – CS/AGU, DE 25 DE JANEIRO DE 2008. Relator: Presidente do Conselho Superior - Substituto.** O Procurador-Geral da União Substituto, cientificou ao colegiado o que motivou os atos *ad referendum* do colegiado. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, referendou os Editais acima citados por meio do Edital nº 001-CS/AGU e referendou, ainda o Ofício nº 27 – CS/AGU, de 25 de janeiro de 2008.

**4 - PROCESSO N° 00400.005382/2007-30 – INTERESSADO: WALTER SCHRODER MOREIRA SANTOS – ASSUNTO: SOLICITA ADIAMENTO DA POSSE NO CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DO OBJETO DO MANDADO DE SEGURANÇA N° 2006.34.00.026726-3. Relator: Procurador-Geral da União - Substituto.** O relator informou ao colegiado os motivos do requerimento do interessado e votou no sentido de acolher o pedido, a fim de que seja reconhecido administrativamente o direito à sua inscrição definitiva, no concurso público para o cargo de advogado da União e, em consequência, a extinção do processo no âmbito do Judiciário, bem como que fossem tomadas as medidas administrativas decorrentes.

Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator.

**5 - PROCESSO N° 00410.002757/2008-71 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD IX – INTERESSADA: UNIÃO - AUTORES: KELLY REINA DE CARVALHO E OUTROS – ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA N° 2007.34.00.042414-6 – 17ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União - Substituto.** O relator cientificou ao colegiado sobre a decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária acima citada, e votou no sentido de que o processamento das promoções referente ao segundo semestre de 2007, objeto do Edital 87/2007 e Edital nº 107/2007, para os autores, seja com a observância do estágio confirmatório de apenas 2 (dois) anos, a contar de 05/09/07, devendo serem observados os demais requisitos e critérios de promoção, inclusive a avaliação do estágio confirmatório por parte da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, bem como proceder a reserva das vagas aos autores.

Decisão: O CSAGU, por maioria, acatou o voto do relator, vencido o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, que votou pela provocação do juízo pela via de incidente de execução da decisão, com posterior ciência ao Juiz Federal competente.

**6 - PROCESSO N° 00410.003419/2008-57 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD IX – INTERESSADOS: GISELLE CIBILLA SILVA E OUTROS – ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA N° 2007.34.00.039981-0, AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2007.01.00.052406-0 – CONCURSO DE PROMOÇÃO À PRIMEIRA CATEGORIA DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União - Substituto.**

O relator cientificou o colegiado sobre a decisão judicial proferida nos autos do processo acima citado, e votou no sentido de que o processamento das promoções referente ao segundo semestre de 2007, objeto do Edital 87/2007 e Edital nº 107/2007, para os autores, seja com a observância do estágio confirmatório de apenas 2 (dois) anos, a contar de 05/09/07, devendo serem observados os demais requisitos e critérios de promoção, inclusive a avaliação do estágio confirmatório por parte da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, bem como proceder a reserva das vagas aos autores. Decisão: O CSAGU, por maioria, acatou o voto do relator, vencido o voto do Corregedor-Geral da Advocacia da União, que votou pela provocação do juízo pela via de incidente de execução da decisão, com posterior ciência ao Juiz Federal competente. 7 - PROCESSO Nº 00410.002758/2008-16 – PROCEDÊNCIA: PRUDF:CRD IX – INTERESSADA: UNIÃO - AUTORES: GUILHERME BRUM DE ALMEIDA E OUTROS – ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.34.00.039478-4 – 4ª VARA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCURSO DE PROMOÇÃO DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO. Relator: Procurador-Geral da União - Substituto. O relator cientificou o colegiado sobre a decisão judicial proferida nos autos do processo acima citado, e votou no sentido de proceder a reserva de vagas aos autores no concurso de promoção, objeto do Edital 87/2007 e Edital nº 107/2007. Decisão: O CSAGU, acatou o voto do relator, por unanimidade, com posterior ciência ao Juiz Federal competente. 8 - PROCESSO Nº 00414.002040/2007-17 – PROCEDÊNCIA: PRUSP: ADV – INTERESSADAS: MARCIA AMARAL FREITAS E ELAINE GUADANUCCI LLAGUNO – ASSUNTO: REMOÇÃO POR PERMUTA. 8.1 - PROCESSO Nº 00400.007394/2007-07 – PROCEDÊNCIA: OUTROS – INTERESSADA: ELAINE GUADANUCCI LLAGUNO – ASSUNTO: DESISTENCIA DO PEDIDO DE REMOÇÃO POR PERMUTA PARA A PRU/SP. Relator: Consultor-Geral da União. O relator informou ao colegiado o constante nos autos do processo e votou pelo não acolhimento do pedido de desistência da Advogada da União Doutora Elaine Guadanucci Llaguno e, consequentemente, pela continuidade do processo de remoção por permuta. No entanto, solicitou que fosse consultada, por meio eletrônico, a candidata a permuta, Drª Márcia Amaral Freitas, para que confirmasse o seu interesse na alteração de sua lotação e solicitou que a deliberação do item fosse adiada para a próxima reunião do Conselho. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acatou o voto do relator. 9 - PROCESSO Nº 00405.005493/2007-04 - PROCEDÊNCIA: PSUPTS:PSU/PTS - INTERESSADAS: JOANA DE FREITAS HONORATO E OUTRA - ASSUNTO: DEFERIMENTO DE LIMINAR NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2007.51.56.003371-4, 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS, PARA HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou para a próxima reunião. 9.1 - PROCESSO Nº 00405.005392/2007-25 - PROCEDÊNCIA: PSUPTS:PSU/PTS - INTERESSADOS: BRUNO DE MENEZES PERDIGÃO E OUTRO - ASSUNTO: DEFERIMENTO DE LIMINAR NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2007.51.56.003320-9, 1ª VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS, PARA HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou para a próxima reunião. 10 - PROCESSO Nº 00400.004805/2007-02 - INTERESSADO: MÁRCIO LUIS DUTRA DE SOUSA - ASSUNTO: REQUER AO CSAGU, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA ISONOMIA, EXERCER UM JUÍZO DE EQUIVALÊNCIA ENTRE A FUNÇÃO EXERCIDA PELO REQUERENTE E AS COORDENAÇÕES DOS DEMAIS MINISTÉRIOS. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião. 11 - PROCESSO Nº 00404.014017/2007-86 – PROCEDÊNCIA: SGAU:DIAVA - INTERESSADO: RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA - ASSUNTO: PROMOÇÃO DE ADVOGADOS DA UNIÃO 2006/2007 – RECURSO ADMINISTRATIVO. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião.



**12 - PROCESSO Nº 00400.001450/2008-72 – INTERESSADA: GEOVANNA PATRICIA DE QUEIROZ REGO - ASSUNTO: REQUER CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PROCESSO EM CURSO DE PROMOÇÃO NOS CRITÉRIOS DE MERECIMENTO E ANTIGUIDADE PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2007.34.00.039729-0. Relator: Corregedor-Geral da Advocacia da União . Decisão: O CSAGU, por unanimidade, adiou a matéria para a próxima reunião.** **13 - PROCESSO Nº 00400.001388/2008-19 – INTERESSADA: LENA BARCESSAT LEWINSKI – ASSUNTO: REQUER A INCLUSÃO DO SEU NOME NA LISTA DOS PROMOVIDOS À CATEGORIA ESPECIAL, COM EFEITOS RETROATIVOS A JULHO DE 2007, NO ÚLTIMO CONCURSO DE PROMOÇÕES. Relator: Representante da Carreira de Advogado da União Suplente. O Advogado-Geral da União Substituto informou que o Advogado-Geral da União reformou a decisão que negou à interessada a promoção da 2ª para a 1ª categoria, consequentemente, houve perda do objeto da Reclamação 4959, ajuizada pelo anterior Advogado-Geral da União, perante o Supremo Tribunal Federal. O Representante da Carreira de Advogado da União – Suplente salientou, que a situação atual da interessada é atípica, considerando que está promovida administrativamente e por liminar, para a 1ª categoria, entretanto, se a promoção tivesse acontecido à época da liminar, a interessada concorreria para a categoria especial, situação semelhante à de quinze Advogados da União que concorreram para a especial, em decorrência da promoção para a 1ª categoria, ter ocorrido “*sub judice*”, no mesmo período do pleito da interessada. Oportunamente, foi citada a situação do Advogado da União, José Aluísio de Oliveira, promovido para a 1ª categoria, na condição de *sub judice*, contudo a liminar foi revogada. O Presidente do Conselho Substituto ressaltou que a administração deverá acompanhar a situação administrativa dos membros da carreira, na condição, *sub judice*, e se for caso, promovê-los, independentemente de decisão judicial, desde que atenda os requisitos necessários. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, solicitou à Presidente da Comissão de Promoção dos membros da Carreira de Advogado da União, que após averiguar todos os casos que estão na situação da interessada e do Advogado da União supracitado, elabore um novo edital com as devidas alterações, para deliberação na próxima reunião do Conselho.** **14 - PROCESSO Nº 00400.001515/2008-80 – INTERESSADO: JOSÉ ALUÍZIO DE OLIVEIRA – ASSUNTO: REQUER REVISÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL – DETERMINAR SUA PROMOÇÃO DA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA CATEGORIA RETROATIVA A JULHO DE 2007, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 96 DO CSAGU DE 18.10.2007 – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Relator: Representante da Carreira de Advogado da União Suplente. Decisão: Conforme deliberado no item anterior, por se tratar do mesmo objeto.** **15 - PROCESSO Nº 00400.006596/2007-23 – INTERESSADO: GELSON LUÍS PIRES – ASSUNTO: DOCUMENTOS RELATIVOS À PROMOÇÃO DO ADVOGADO DA UNIÃO, PARA ANÁLISE. Relator: Representante da Carreira de Advogado da União Suplente . O relator informou que na octogésima primeira reunião ordinária realizada no dia em 13 de dezembro de 2007, o Conselho Superior votou no sentido de solicitar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos que promovesse o interessado, nos últimos dois concursos, na condição *sub judice*, se este, atendesse às condições estabelecidas pelo edital disciplinador do certame. Portanto, verificado que o interessado atende às condições, apresentou ao colegiado a minuta de edital resultante da simulação que o incluiu no processo de promoção de 2006 e primeiro semestre de 2007, na condição *sub judice*. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a minuta de edital e autorizou a sua publicação no Boletim de Serviço da AGU.** **16 - E-MAIL DO REPRESENTANTE DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – SUPLENTE – ASSUNTO: ABERTURA DE NOVO CONCURSO DE PROMOÇÃO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2007. Relator: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional – Suplente. O relator informou ao colegiado que o concurso visa aproveitar as vagas surgidas no 2º semestre de 2007. Decisão: O CSAGU aprovou, por unanimidade, a**



proposta de abertura do concurso de promoção referente ao 2º período de 2007 para os membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Advogado da União, ficando os Representantes das respectivas carreiras, responsáveis por indicarem os nomes dos componentes das comissões e demais providências para iniciar o processo de promoção.

**17 - PROCESSO Nº 00404.002332/2008-41 – PROCEDÊNCIA: SGAGU:DIRES – ASSUNTO: INFORMA O QUANTITATIVO DE CARGOS VAGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO.** Relator: Presidente do Conselho Superior Substituto - Doutor Evandro Costa Gama. Convidado: Coordenador-Geral de Recursos Humanos - Doutor Sérgio Augusto Coelho Diniz Nogueira. Após as informações prestadas pelo Coordenador-Geral de Recursos Humanos, o Presidente do Conselho Superior Substituto propôs abertura de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Advogado da União. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, aprovou a referida proposta e solicitou à Secretaria do Conselho Superior as providências decorrentes.

**18 - PROCESSO Nº 00400.001691/2008-11 – INTERESSADA: ISADORA MARIA B. R. CARTAXO DE ARRUDA – ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DESTITUIÇÃO DO ENCARGO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 43, DE 06/09/2007.** Relatora: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional – Suplente. A relatora e a interessada informaram ao colegiado o que motivou o requerimento e a relatora votou pelo deferimento do pedido, ou seja, pela destituição da Comissão, desde que a mesma permaneça até a constituição da nova comissão de promoção. Decisão: O CSAGU acatou, por unanimidade o voto da relatora.

**19 - CRITÉRIOS DE CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.** Relator: Consultor-Geral da União. Adiado para a próxima reunião.

**EXTRA PAUTA: 1 – PROCESSO Nº 00400.001385/2008-85 – INTERESSADA: RENATA COCHRANE FEITOSA – ASSUNTO: CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2007.** Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN - Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta - Doutora Adriana Queiroz de Carvalho.

**2 - PROCESSO Nº 00400.001346/2008-88 – INTERESSADO: JACKSON TORRES – ASSUNTO: REQUER A INTERVENÇÃO DA AGU, PARA A INTERPRETAÇÃO DO SUBITEM 8.5.3, DO EDITAL DA ESAF Nº 35/2007, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. (EM ANDAMENTO).** Relatora: Presidente Substituta da Banca Examinadora do Concurso PFN - Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional Substituta - Doutora Adriana Queiroz de Carvalho.

A relatora apresentou os casos concretos de questionamentos de candidatos do concurso de Procurador da Fazenda Nacional, referentes ao entendimento e interpretação do item 8.5.3 do Edital ESAF nº 35/2007. Ressaltou o entendimento da Banca Examinadora do concurso de PFN que considerou improcedentes as alegações de candidatos. Concluiu que a redação do subitem 8.5.3, do Edital nº 35/ESAF, difere das anteriores, considerando habilitado, somente o candidato que em cada prova discursiva, isoladamente considerada, atingisse o mínimo de 60% dos pontos, nos termos da decisão do item 02 da presente Ata.

Decisão: O CSAGU, por unanimidade, acolheu o posicionamento da Banca Examinadora, referente ao subitem 8.5.3, constante do Edital nº 35/2007/ESAF, conseqüentemente, indeferiu os pleitos dos candidatos Renata Cochrane Feitosa e Jackson Torres.

**3 - PROCESSO Nº 00400.001676/2008-73 – INTERESSADO: ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM – ASSUNTO: DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA MEDIDA CAUTELAR Nº 2434-PB, PROCESSO Nº 2008.05.00.001909-5, OBJETIVANDO A SUSPENSÃO DA POSSE E A GARANTIA DA RESERVA DE VAGA PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO, SUB JUDICE.**

Relator: Procurador-Geral da União - Substituto. O relator cientificou ao colegiado da liminar que determinou suspensão da posse e garantia da reserva de vaga para o

interessado no cargo de Advogado da União de 2ª categoria, até o trânsito em julgado da sentença. Decisão: O CSAGU, por unanimidade, deliberou que comunique ao juiz competente o cumprimento da decisão e que se encaminhem os autos ao Procurador-Geral da União para as providências decorrentes. **20 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO**: Ficou definido que no dia 11 de março de 2007, realizar-se-á a 82ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da AGU, a partir das 9 horas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária do Conselho, elaborei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 2008.

  
**EVANDRO COSTA GAMA**

Presidente do Conselho Superior da  
Advocacia-Geral da União – Substituto

  
**JAIR JOSÉ PERIN**

Procurador-Geral da União  
Membro Substituto

  
**ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO**

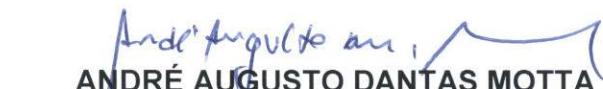
Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda  
Nacional – Membro

  
**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR**

Consultor-Geral da União  
Membro

  
**ALDEMARIO ARAUJO CASTRO**

Corregedor-Geral da Advocacia da  
União - Membro

  
**ANDRÉ AUGUSTO DANTAS MOTTA  
AMARAL**

Representante da Carreira de Advogado da  
União – Membro Suplente

  
**RICARDO OLIVEIRA PESSÔA DE  
SOUZA**

Representante da Carreira de  
Procurador da Fazenda Nacional  
Membro Suplente